

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas

1. Em cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 420º, do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir relatório sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M.**
2. A revisão legal das contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias.
3. No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da entidade e efetuámos, entre outros, os procedimentos que se seguem:
 - a) Verificámos, com a extensão considerada necessária os registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - b) Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - c) Verificámos que os pressupostos, as políticas contabilísticas e os critérios adotados conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da entidade;
 - d) Verificámos a adequacidade das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
 - e) Aferimos sobre o cumprimento das orientações legais;
 - f) No que toca a acontecimentos ocorridos após a data do balanço, demos, especial atenção à crise decorrente do COVID-19, tendo discutido com o Órgão de Gestão o impacto na continuidade das operações e no valor recuperável dos ativos da empresa;
 - g) Aferição sobre o prazo médio de pagamentos a fornecedores, calculado nos termos da RCM nº 34/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009 e divulgação dos atrasos nos pagamentos, o qual registou um Prazo Médio de Pagamento anual de 58 dias, com o qual concordamos;
 - h) Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei e dos estatutos da entidade;
 - i) Cumprimos as demais atribuições constantes da Lei;
 - j) Solicitámos e obtivemos a Declaração do Órgão de Gestão.
4. No decurso dos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários. Desde já se reconhece e agradece a colaboração prestada.

5. Conforme Nota 5 do Anexo e, NCRF 4, as demonstrações financeiras, nomeadamente, balanço e demonstração de resultados, referentes a 31 de dezembro de 2018 e apresentadas para efeitos comparativos sofreram alterações, face à nossa Certificação Legal de Contas, emitida em 12 de março de 2019. Nesta data auditámos as Demonstrações financeiras do exercício de 2018, que compreendiam o balanço que evidenciava um total de 22.917.269,89 euros e um total de capital próprio de 13.549.317,73 euros, incluindo um resultado líquido de 181.063,92 euros. É agora apresentado, para efeitos comparativos um balanço que evidencia um total de 22.924.938,71€ e um total de capital próprio de 13.503.414,12 euros, incluindo um resultado líquido de 127 367,63 euros. Esta reexpressão ficou a dever-se, à correção de 2 erros detetados, sujeitos a correção retrospectiva: - Não reconhecimento da TGR não repercutível de 2018, liquidada em 2019, no montante de 53.572,43 euros; - Não reconhecimento desde o exercício de 2010, da doação da Câmara Municipal de Borba do direito de superfície do terreno onde se encontra localizada a estação de transferência de Borba com o valor de 8.670,00 euros.
6. No âmbito do trabalho de revisão legal das contas que efetuámos foi emitida, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, a qual fica a fazer parte integrante do presente relatório.

PARECER

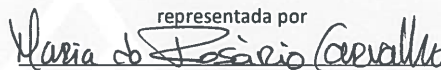
7. Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que a Assembleia-geral da **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M.** considerando o conteúdo da Certificação Legal das Contas:
 - a) Proceda à apreciação geral da atividade da entidade, tendo em conta a sua continuidade;
 - b) Aprove o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras que lhe estão anexas, referentes ao exercício de 2019;
 - c) Aprove a proposta de aplicação dos resultados que é apresentada pelo Conselho de Administração;
 - d) Proceda à apreciação da administração e fiscalização da entidade;
 - e) Propomos que seja aprovado um voto de apreço aos membros do Conselho de Administração e Colaboradores da empresa pelo desempenho alcançado no desenvolvimento da atividade no exercício de 2019.

Évora, 24 de abril de 2020

O Fiscal Único

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,

representada por



Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho

(ROC n.º 658 – CMVM n.º20160302)



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M., que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 22.074.563,66 euros e um total de capital próprio de 13.247.477,88 euros, incluindo um resultado líquido de 215.810,25 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

Conforme Nota 5 do Anexo e, NCRF 4, as demonstrações financeiras, nomeadamente, balanço e demonstração de resultados, referentes a 31 de dezembro de 2018 e apresentadas para efeitos comparativos sofreram alterações, face à nossa Certificação Legal de Contas, emitida em 12 de março de 2019. Nesta data auditámos as Demonstrações financeiras do exercício de 2018, que compreendiam o balanço que evidenciava um total de 22.917.269,89 euros e um total de capital próprio de 13.549.317,73 euros, incluindo um resultado líquido de 181.063,92 euros. É agora apresentado, para efeitos comparativos um balanço que evidencia um total de **22.924.938,71€** e um total de capital próprio de **13.503.414,12** euros, incluindo um resultado líquido de **127 367,63** euros.

Esta reexpressão ficou a dever-se, à correção de 2 erros detetados, sujeitos a correção retrospectiva: - Não reconhecimento da TGR não repercutível de 2018, liquidada em 2019, no montante de 53.572,43 euros; - Não reconhecimento desde o exercício de 2010, da doação da Câmara Municipal de Borba do direito de superfície do terreno onde se encontra localizada a estação de transferência de Borba com o valor de 8.670,00 euros.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que





**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o

conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Évora, 24 de abril de 2020

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,
representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho

(ROC n.º 658 – CMVM n.º20160302)